



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (PARCIAL) DO CONTRATO Nº. 20 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juarez Miguel Rodermel, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20**, de 07 de agosto de 2018, Processo Administrativo Nº 21/2018 – Tomada de Preço nº 3/2018, firmado com a empresa **JEAN CLEI LUCHTEMBERG, CNPJ nº 03.958.256/0001-02**, sediada na Rua Castelo Branco, nº 118, Bairro Centro, no município Ituporanga - SC, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que foi homologado, licitado, contratado e aditado por prazo determinado a **REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES"**, por meio do contrato de repasse n.º 843802/2017 entre o município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, quadro de quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos, constantes no Processo Licitatório n.º 021/2018, modalidade Tomada de Preço n.º 03/2018;

Considerando que houve pela contratada paralização e evidente abandono da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especialmente no que concerne ao cronograma e conseqüentemente conclusão da obra (Art. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93);

Considerando que foram executadas obras parciais, que totalizaram na quantia de R\$ 106.253,86 (...), restando pendentes a execução de serviços que totalizam a quantia de R\$ 137.840,60 (...);

Considerando que o Município de Atalanta realizou notificações administrativas à empresa Jean Clei Luchtemberg, no intuito de que as obras fossem findadas, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes no edital e no contrato, entretanto, não houve o atendimento pela notificada ou a apresentação de qualquer justificativa;

Considerando que o Município oportunizou à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa sobre a rescisão do contrato e sobre a aplicação das penalidades, no entanto, a mesma novamente ficou inerte, o Prefeito Municipal de Atalanta, Resolve:



Prefeitura Municipal de Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

- a) Rescindir parcialmente e unilateralmente o Contrato nº 20 de 07 de agosto de 2018 - Processo Administrativo nº 21/2018 – Tomada de Preço nº 03/2018.
- b) Seja promovido, em instrumento próprio, a aplicação das penalidades constantes no contrato.
- c) REVOGAR parcialmente o processo licitatório sob. nº. 021/2018, modalidade Tomada de Preço n.º 03/2018, determinando a abertura imediata de novo certame, para atendimento ao Convênio n.º 843802/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como dado ciência de seu inteiro teor à Empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG, CNPJ nº 01.688.955/0001-46, sediada na Rua Castelo Branco, nº 118, Bairro Centro, no município Ituporanga – SC.

Atalanta (SC), em 04 de março de 2020.


JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal